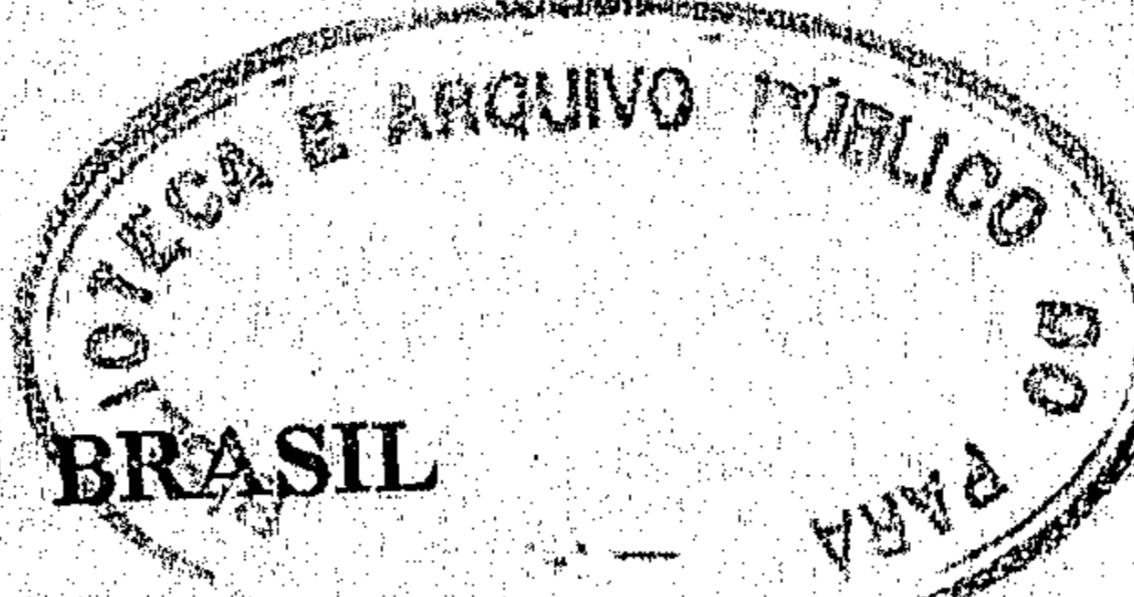


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.392

BELÉM — SABADO, 15 DE AGOSTO DE 1953

DECRETO N. 1.318 — DE 11
DE AGOSTO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para pagamento do auxílio especial concedido pelo Governo do Estado à II Exposição Pecuária Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 625, de 5 de agosto de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.335, de 7 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) destinado ao pagamento do auxílio especial concedido pelo Governo do Estado à II Exposição Pecuária Paraense, a realizar-se no Município de Soure, no mês de agosto deste ano.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

PORTRARIA N. 132 — DE 13
DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Outorgar poderes ao Adjunto de Promotor Público do Término Judiciário de Marapanim, Avelino Neves Franco, para assinar, como representante do Governo, a escritura de compra de uma casa, no lugar "Cruzador", naquela município, destinada a uma escola pública, ali, ficando revogada a Portaria n. 109, de 6 de julho último, baixada sobre o mesmo assunto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTRARIA N. 133 — DE 13
DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear uma Comissão, constituída dos funcionários estaduais Alarico Alves Monteiro, Esdras Moura e Manoel Praça para, sob a presidência do primeiro, estudar a atual situação da Caixa do Móntepio dos Funcionários do Estado, devendo dita Comissão, no menor prazo possível, apresentar relatório ao Governo do que fôr apurado, sugerindo medidas ou providências em prol da altitude Caixa, conse-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel dos Anjos Castro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Matapiquara, Município de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Constâncio Gomes Ferreira para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Matapiquara, Município de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Alcides Costa Pinheiro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Cuiunarana, Município de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel Coelho de Brito para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Cuiunarana, Município de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Sabino Aleixo para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia em Matapiquara, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Joaquim dos Anjos Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Antônio Lopes Sobrinho para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Marudá, Mu-

nicipio de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear Benedito Tavares Corrêa para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Marudá, Município de Marapanim, distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve nomear o Soldado da Polícia Militar do Estado, Vicente Pereira da Cruz para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Antônio Gomes Balby.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Antônio Gomes Balby do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joaquim dos Anjos Castro de cargo, em comissão, de escrivão de Polícia em Matapiquara, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

2 — Sábado, 15

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1953

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPAÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua da Una, 32 — Telefone, 3232

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas:

Belém:	dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-

cebida das 8 às 17 horas, e

nos sábados, das 8 às 11,30

horas.

Excetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão tomar, em qualquer época

por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos dos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Altino Rodrigues Pinheiro da Costa do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Mata-piquara, Município de Maraparim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Comissário de Polícia na Vila de Piria, Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 8 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Lourenço Alves de Lemos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Castanhhal, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Wenceslau Saraiva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Castanhhal, sede da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear José Lameira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Apéu, Município de Castanhhal, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Nemesio Fausto da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Apéu, Município de Castanhhal, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO

DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Nemesio Fausto da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Apéu, Município de Castanhhal, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRE-

TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 10/8/53

Petições:

0426 — Jabaquara Esporte Clube

nesta cidade — Dificuldade a petição

de fls. 3 e 4, decisão de que

deverá ser dada ciência ao Sr.

Diretor Geral do D. E. S. P.

por ofício, ficando, assim, nesta

Secretaria o expediente respecti-

vo. Seja observado, no ofício de

comunicação, que esta Secretaria

recomenda à delegacia competen-

te que, ao menos uma vez em

cada mês, deverá a mesma exer-

cer sua missão fiscalizadora só-

bre os clubes em que funciona-

rem jogos de salão não proibi-

dos, em data que não seja do co-

ñhecimento dos interessados.

Sábado, 15

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1953 — 3

Nessas oportunidades, a autoridade anotará, segundo o que possivelmente verificar: I) — quais os jogos praticados no momento; II) — que pessoa foram encontradas na sede da entidade. De tais visitas fiscalizadoras deverá ser enviado relatório mensal a esta Secretaria. O Senhor Diretor do Expediente anote os nomes das entidades beneficiadas com o deferimento de seu pedido, arquivando em "dossier" especial a respectiva documentação.

0429 — Oratório Festivo dos Jurunas, nesta cidade — Defiro o pedido. Dê-se ciência ao tenente-coronel diretor do D. E. S. P.

0431 — Radiante Futebol Clube, nesta cidade — Ao Departamento de Segurança, para apurar junto à Federação Paraense de Desportos sobre as atividades esportivas da sociedade, no período de agosto de 1942 até esta data.

0433 — Tuiuti Esporte Clube, com sede na Travessa Djalma Dutra, nesta cidade — Ao Departamento de Segurança para apurar, junto ao D. A. F. S., da F. P. D., sobre as atividades esportivas da sociedade, de 1947 até esta data.

0320 — Otávio Sabino Barbosa, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0396 — Joel Pedro da Silva, motorista contratado do D. E. S. P., solicita equiparação aos funcionários públicos — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0406 — Artur Dias Calandini, guarda civil, solicitando licença especial — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

0434 — João Gomes Pinheiro, residente em Ananindeua, comissário de polícia na citada vila, solicita exoneração — Sim.

0436 — Antônio Gonçalves Bastos, requerendo certidão de tempo de serviço — Diga o Departamento do Pessoal.

0408 — Laura Teixeira Rocha, escrutarária, lotada no D. R. da S. E. F., solicitando remoção para a S. I. J. — Assunto resolvido. Arquive-se.

Ofícios:
N. 7310, do Serviço Especial de Saúde Pública, solicitando o terreno em que se acha construído o Pavilhão da Reunião do Pessoal — Faça o expediente.

N. 498, do Departamento Estadual de Segurança Pública — anexo as segundas vias de passaportes, expedidos pelo S. I. C., referentes ao mês p. p. — Faça-se o expediente.

N. 332, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando que o Desembargador Ignácio Guilhon de Oliveira completou 70 anos de idade, pelo que se considera compulsoriamente aposentado — Ao Departamento do Pessoal, para lavratura do decreto de aposentadoria. — S/n, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Raimundo Tavares dos Santos, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

— N. 43, do Iate Clube do Pará, comunicando ao Exmo. Sr. Gel. Governador a instalação da Sede Social — Agradecer e arquivar.

— N. 280, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando a designação do promotor público de Santarém para assinar a escritura de compra de um prédio para o Estado, em Aveiro, destinado a uma escola pública — Lavre-se o respectivo ato.

— N. 313, do Juízo de Direito da Comarca de Altamira, comunicação de Antônio Vieira Araújo ao Exmo. Sr. Gel. Governador sobre haver assumido o cargo de Juiz de Direito, em 5/8/1953 — Agradecer e arquivar.

— N. 1, do São Francisco Esporte Clube, comunicando ao Exmo. Sr. Gel. Governador a eleição e posse da nobre Diretoria — Agradecer e arquivar. — 11/8/1953

Petição:
0190 — Maria Magalhães Barata e Ludemila Barata Oneti, autos de medição e discriminação em que são interessadas as referidas senhoritas, no Município do Expediente, para os devidos de Monte Alegre — À Diretoria do Expediente para os devidos fins.

Ofícios:
N. 147, da Polícia Militar — anexo o ofício n. 461, da Assembléia Legislativa, com uma informação sobre a Hospedaria do Tapaná — Restitua-se à Assembléia Legislativa.

— N. 149, da Polícia Militar, sobre a transferência para a reserva remunerada de Antônio Matos Ferreira, 3.º sargento — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

— N. 279, da Secretaria de Obras, Terras e Viação solicitando informações a respeito de dois lotes de terras de castanhais do Estado, em São João do Araguaia — Marabá — Diga a Diretoria do Expediente.

— S/n, do VI Congresso Nacional de Tuberculose, em Paraná — Curitiba, convidando ao Exmo. Sr. General Governor a comparecer àquele cláusula científica, a realizar-se de 8 a 14 de novembro do corrente ano — Atenda-se.

Memorandum:
S/n, da Secretaria do Interior e Justiça, com uma informação do D. P., sobre o cidadão Manoel Farias de Moura — Ao Departamento de Segurança, para os necessários esclarecimentos.

Telex:
N. 214, de Plácido Donato Fraga, pondo à disposição um terreno para a construção do grupo escolar, em Jurutí — Informe o Departamento do Pessoal o nome do promotor.

Boletim:
N. 170, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 7/8/1953 — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Mauro, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 13/8/1953

Ecila Raimunda Gonçalves Costa (restituição de montepíeio) — Ao D. C., para dizer sobre adiantamentos.

— Cia. Rádio Internacional do Brasil, DASP (matrícula para os servidores do Estado), João Caldas Brito, Temístocles Santana Marques — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Departamento de Estradas de Rodagem (encaminhando informação) — Ao Chefe de Expediente, para mandar juntar ao expediente correspondente.

Delegacia Fiscal no Pará (encaminhando expediente do diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda (transmitindo teor do decreto) — A Seção de Coletorias, para dizer.

— Nilo Torres de Vasconcelos, coletor de Nova Timboteua (fazendo consulta) — A Procuradoria Fiscal, para dizer, com urgência.

— Manoel André da Costa, Adalberto Lins Vaz, Francisco Vicente de Oliveira, Maria Alves de Araújo, Alice Pereira da Silva — Ao D. P., para os devidos fins.

— Carlos Rodrigues, coletor estadual de Oriximiná — Ao D. P., com o pedido de restituição do expediente em referência.

— Assembléia Paranaense (pedindo doação do terreno situado a Av. Tito Franco) — Ao D. P., para dizer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 11 de agosto de 1953 3.196.880,80
Renda do dia 12 de agosto de 1953 .. 1.205.963,00

SOMA 4.402.843,80

Pagamentos efetuados no dia 12 de agosto de 1953 .. 635.485,30
SALDO para o dia 13/8/1953 3.767.358,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 3.162.799,30
Em documentos .. 604.559,20

TOTAL 3.767.358,50

Belém (Pará), 12 de agosto de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

SALDO do dia 12 de agosto de 1953 3.767.568,10
Renda do dia 13 de agosto de 1953 .. 751.149,30

SOMA 4.518.717,40

Pagamentos efetuados no dia 13/8/1953 757.133,80
SALDO para o dia 14/8/1953 3.761.583,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 3.137.192,40

Em documentos .. 624.391,20

TOTAL 3.761.583,60

Belém (Pará), 13 de agosto de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 8 a 13 de agosto de 1953.

Certidões:
1 — Banco Comercial do Pará, S/A, pedindo o arquivamento da página do "Diário Oficial" da União, do dia 30 de julho do corrente ano, que publicou a Certidão fornecida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, aprovando o aumento de seu capital social de Cr\$ 5.400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a admissão dos novos sócios quotistas: Adolfo Tuñas e D. Maria de Lourdes Dejard de Mendonça, com direito a assinarem a firma

— Averbações:
7 — Martins Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Luiz Urrutia Martins Pinheiro, com direito a assinar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

8 — Sociedade Brasileira de Firmas de Abacá, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a admissão

dos novos sócios quotistas: Adolfo Tuñas e D. Maria de Lourdes Dejard de Mendonça, com direito a assinarem a firma — Averbe-se.

Livros:

9 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — A. Medeiros — L. G. Tuji & Cia. Filial — R. Corrêa & Cia.

— M. A. Rodrigues — Silva, Martins & Cia. — Andrade Silva & Cia. — Rocha Pinheiro & Cia. — M. Zeque & Cia. — Alves & Cia. — Fábrica Pérola, Ltda. — Pereira Pinto & Cia. — Y. Serfaty & Cia. Ltda. — Banco Nacional Ultramarino — Banco Moreira Gomes, S/A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

SENTENCA — Autos de compra de terras em que é requerente André Aristides Lobato no Município de Mojuí

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda, recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governor do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 4 de agosto de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário Geral

ordinária, realizada no dia 15 de julho, passado, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 — Arquive-se.

Alteração:

3 — J. S. Araújo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo embólico à viúva e mais herdeiros do falecido sócio Américo Batista da Silva Araújo e a redução do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 50.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre parte: Ildefonso Pais de Figueiredo Sousa, português; Maria José da Silva Araújo Vieira de Cruz, brasileira e Antônio Gonçalves, português, casados — Arquive-se.

Firmas individuais:

4 — Lúcia Brandão de Matos, brasileira, viúva, pedindo o registro da firma Lúcia Matos, de que é responsável. Sede: — Cidade de Soure, à Quarta Rua, sem filial; objeto: merceria e loja de fazendas; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

5 — Arnaldo Freitas Braga, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. Freitas, de que é responsável. Sede: Município de Santarém, em Belterra, sem filial; objeto: estivas, secos e molhados; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

6 — João Soares de Melo, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Melo, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa Benjamim Constant n. 3 053, sem filial; objeto: estivas por grosso e a retalha; capital Cr\$ 60.000,00 — Registre-se.

Averbações:

7 — Martins Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Luiz Urrutia Martins Pinheiro, com direito a assinar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

8 — Sociedade Brasileira de Firmas de Abacá, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e a admissão dos novos sócios quotistas: Adolfo Tuñas e D. Maria de Lourdes Dejard de Mendonça, com direito a assinarem a firma — Averbe-se.

9 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — A. Medeiros — L. G. Tuji & Cia. Filial — R. Corrêa & Cia.

— M. A. Rodrigues — Silva, Martins & Cia. — Andrade Silva & Cia. — Rocha Pinheiro & Cia. — M. Zeque & Cia. — Alves & Cia. — Fábrica Pérola, Ltda. — Pereira Pinto & Cia. — Y. Serfaty & Cia. Ltda. — Banco Nacional Ultramarino — Banco Moreira Gomes, S/A.

SETENCA — Autos de compra de terras devolutas, em que é requerente a Prefeitura Municipal no Município de ALENQUER.

Considerando que nos presentes autos de aviventação de medição e discriminação das terras patrimoniais da vila CURUÁ, no Município de ALENQUER, em que é discriminante a Prefeitura Municipal de ALENQUER, feita pelo agrimensor FRANCISCO XAVIER DINIZ está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis à sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar os presentes autos de aviventação, de medição e discriminação, para que produzam todos os seus efeitos de direito.

Em consequência determino a expedição do competente título provisório.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 5 de agosto de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário Geral

SENTENÇA — Autos de compra de terras em que é requerente Benedito Wilfredo Monteiro em Alenquer.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres

dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente título provisório de venda recorrendo "ex-officio" desta para o Exmo. Sr. General Governador.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 7 de agosto de 1953.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 78 — DE 11 DE AGOSTO DE 1953

O Presidente, em exercício, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o que deliberou o Plenário desta Comissão em sua reunião extraordinária de 10 de agosto de 1953, e

Considerando os resultados colhidos com a execução da Portaria n. 33, de 26 de dezembro de 1952, desta COAP, sobretudo a adoção do regime de quotas tabeladas e liberações de carne verde;

Considerando que, como decorrência do período de entre-safra, a escassez de carne verde restringiu as matanças no Mataadouro do Maguari e elevou extraordinariamente a cotação desse gênero no mercado livre;

Considerando ser possível uma fórmula conciliatória entre os interesses do comércio e a defesa da economia do consumidor, inclusive, sem causar prejuízos ao primeiro, beneficiar o último com uma redução dos preços da carne verde que deverá ser vendida nos mercados públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído para o abate e venda de carne verde no Município da Capital o regime de quotas de sacrifício e de compensação, segundo o disposto nesta portaria.

Art. 2º Os marchantes e abatedores de gado obrigar-se-ão a abastecer a cidade, pelo menos dois (2) dias na semana, com um mínimo de trezentas reses para cada matança.

Art. 3º O quilogramamento efetivamente abatido em cada matança será dividido em duas quotas perfeitamente iguais, inclusive no que diz respeito à qualidade, para distribuição e venda conforme as disposições desta portaria.

Art. 4º A metade do quilogra-

mento efetivamente produzido em cada matança constituirá a "quota de sacrifício" e será vendida ao consumidor pelos seguintes preços máximos:

Carne de 1.ª qualidade

— por quilo Crs 11,00

Carne de 2.ª qualidade

— por quilo Crs 7,00

§ 1º A COAP incumbirá determinar a distribuição da "quota de sacrifício", que só poderá ser vendida nos mercados públicos ou outros locais previamente designados para substituí-los.

§ 2º A Presidência da COAP organizará o esquema de distribuição da "quota de sacrifício" pelos mercados públicos, segundo as necessidades dos bairros por eles servidos.

Art. 5º A "quota de compensação", isto é, a metade do quilogramamento efetivamente abatido, igual em quantidade e qualidade à "quota de sacrifício", terá livre distribuição a critério de seus proprietários, dela se exceptuando os mercados públicos e outros locais de venda da carne da "quota de sacrifício".

§ 1º Os preços da carne da "quota de compensação" serão convencionados entre as partes, mas não poderão exceder, na venda ao consumidor, o limite máximo de dezenove cruzeiros (Crs 19,00) por quilo.

Art. 6º A Presidência da COAP determinará a distribuição das vísceras de gado bovino segundo esquema próprio, inclusive quanto aos locais de venda ao público.

Art. 7º A Portaria n. 33, de 26 de dezembro de 1952, desta COAP, continuará a vigorar em seus dispositivos que não colidem com esta Portaria.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 11 de agosto de 1953.

Dr. Antonio Lopes Roberto
Presidente em exercício

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR

Faculdade de Direito de Goiás
Edital de concurso

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Goiás, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo e da Congregação, em sessão de 18 de agosto do ano passado, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 1 de março a 31 de agosto de 1953, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para o provimento

de cadeira de Direito Comercial, 1.ª cadeira.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade; III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de Bacharel ou

Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma validado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Crs 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou dactilografados. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluirem matéria referente a todo o Direito Comercial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos ou dactilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteados o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arquir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteados, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 31 de agosto de 1953, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 2 de fevereiro de 1953. — Leopoldo de Souza, secretário — Joaquim Carvalho Ferreira, diretor.

(G — Dias 23/7 — 2 e 15/8)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DE
ALAGOAS

E D I T A L

Concurso para provimento da cadeira de Direito Judiciário Penal

De ordem do Sr. Prof. Antônio Jayme de Almeida Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, turno público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 1º de maio a 31 de agosto de 1953, as inscrições para provimento da cadeira

— Direito Judiciário Penal do curso de bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 2 — Diploma de bacharel em direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou nos órgãos que a esta antecederem no Ministério da Educação e Saúde;
- 3 — Prova de sanidade física e mental e idoneidade moral;
- 4 — Prova de estar em dia com o serviço militar;
- 5 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- 6 — Diploma de doutor em direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cinquenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará:

1 — Prova escrita;

2 — Defesa de tese;

3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de níveis incluirem, conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado ampla liberdade de explanação.

A defesa da tese será realizada em sessão pública, perante a co-

missão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incomunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da Comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 22 abril de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda,

Secretário

Prof. Anfilófio Jayme de Altavila

Melo, Diretor.

(G — Dias 23/7, 2 e 15/8)

Concurso para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado

De ordem do Sr. Prof. Anfilófio Jayme de Altavila Melo, diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, fôrno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a decisão da Congregação, em sessão de 19 de setembro de 1952, se acham abertas nesta Secretaria, de 1º de abril a 31 de julho de 1953, as inscrições para provimento da cadeira de Teoria Geral do Estado, do curso de Bacharelado desta Faculdade, encerrando-se o prazo da inscrição às 17 horas do último dia.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa de vida e dos documentos e títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.

2 — Diploma de bacharel em Direito expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

3 — Prova de sanidade física e mental;

4 — Prova de idoneidade moral;

5 — Prova de estar em dia com o serviço militar;

6 — Prova de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

7 — Diploma de doutor em Direito ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis (6) anos antes.

Além da documentação exigida acima, deverá o candidato apresentar, no ato da inscrição, cincuenta (50) exemplares impressos da tese a ser defendida, a qual constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1 — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais, revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4 — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentarão de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados graciosos,

não constituem documentos idóneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus preceitos didáticos consta:

1 — Prova escrita;

2 — Defesa de tese;

3 — Prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um dos pontos constantes de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela comissão examinadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o critério de neles incluirem conforme a natureza da disciplina, matéria de aplicação ou para dissertação, devendo e neste caso, restringir o enunciado amplia ilustração de explanação.

A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da comissão examinadora, arguir o candidato pelo prazo estabelecido em Lei.

Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incomunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didática será realizada perante a Congregação pelo prazo e na forma fixada em Lei.

A ordem de chamada dos candidatos será a da respectiva inscrição.

O julgamento do parecer da comissão Examinadora será feito pela Congregação da Faculdade, na forma da Lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes.

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió, 11

abril de 1953.

Bel. Carlos de Gusmão Miranda,

Secretário

Prof. Anfilófio Jayme de Altavila

Melo, Diretor.

(G — Dias 23/7, 2 e 15/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Roso Danin n. 114, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Roso Danin para onde faz frente e Rua Silva Rosado, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Travessas Guerra Passos e Nina Ribeiro, de onde dista 59m,70; limita-se à direita a barraca 116 e à esquerda a n. 112; medindo de frente 4m,80 por 70m,00 de fundos ou seja uma área de 336m².

Convoco os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura

Municipal de Belém, 29 de outubro

de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

SECRETARIA DE OBRAS, TERAS E VIACAO

Compra de Terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiça Almeida Sombra, brasileira, solteira, menor impubere, representada por sua mãe Júlia Almeida Sombra e com o consentimento de seu pai, requerer por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, para onde faz frente e 2^a de Queluz, Avenida Cipriano Santos e Rua Roso Danin, de onde dista 44m,90; limita-se à direita o imóvel s/n, e à esquerda o de n. 245; medindo de frente 3m,50 por 46m,60 de fundos ou seja uma área de 163m².

Convoco os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(Ext.—Dia 15/8)

Aforamento de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Francisco Lopes, brasileiro, casado, residente na Rodovia Snapp n. 246, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Belém-Pinheiro; e Passagem Boéca do Acre — Passagem das Flores de onde dista 27m, e Passagem Padre Júlio, limita-se à direita o imóvel s/n, e à esquerda o de n. 238; medindo de frente 9,30m por 40m de fundos ou seja uma área de 116,50m².

Convoco os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(T. 5815 — 5, 15 e 25/8 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica notificado Dona Maria de Lourdes Lúcia Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural—Padrão II, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual País de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o

exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Iu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Cheia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/1953)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimundo Franco de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. 25 de Setembro 422, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro para onde faz frente e Tito Franco, Trav. da Vileta e Humaitá de onde dista 35m,00 limita-se à direita e esquerda com quem de direito, medindo de frente 6,15m,00 por 31,10m,00 de fundo como uma área de 194m², 26.

Convoco os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de outubro

de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

(Ext.—Dia 15/8)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Peixoto, ocupante do cargo de professor de 2^a entrância — Padron I, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosquio, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Iu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Cheia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/1953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, do lugar Camapú, no Município de S. Caetano de Odivelas, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, fendo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254º do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N.º do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Vélez, ocupante do cargo de professor de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8|4|52, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254º do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N.º do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Chamamento

O Dr. Aníbal da Silva Marques, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, convida o Sr. Isaldo Simões da Costa, polícia-sanitário, classe — G, lotado nos Distritos Sanitários do Interior e que se acha ausente do serviço desde 25 de junho do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias (20) a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, fendo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254º do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Clívis do Estado do Pará).

Belém, 1.º de Agosto de 1953.
Dr. Aníbal da Silva Marques —
Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública.
(G — Dias 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30|8 — 1.º — 2|9)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o § 1.º, do art. 70, da Lei n. 603, de 20|5|53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 de agosto, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20|5|53.

"Art. 70. Haverá, no Tribunal,

de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Sera considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, Padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretaria.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|8 — 1.º 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16|9)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo da carreira de Oficial Auxiliar, Padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a presentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de fendo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIARIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças
(G — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15|8|953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 15 de maio até o dia 15 de setembro de 1953, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 9 de maio de 1953. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretária. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — Dias 28|5, 16|6, 15|7, 15|8 e 10|9)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

Edital de concorrência pública para reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional do Pará.

Faço público, de ordem do sr. Diretor Regional, e tendo em vista o que consta do processo n. 5649-Papeleta-1953, para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e quatro de agosto corrente, às 14 horas, serão recebidas, na Seção dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria, à Avenida 15 de Agosto n. 197, 3.º andar, propostas para os serviços de reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, nesta Capital.

Para a concorrência em apreço serão estabelecidas as condições abaixo especificadas:

1 As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, sendo o 1.º fechado, e lacrado, com o subscrito "Comprovação de idoneidade" (nome da firma) e deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" Carmen Felício de Sousa, chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão, e conterá

Em se tratando da firma comercial

a) prova de personalidade jurídica da firma;
b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e impôsto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licenças, etc.).

NOTA — A prova de quitação com o Impôsto de Renda será feita mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda, extraída no ano em curso.

c) Prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2|3 (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939).

d) Certificado do depósito da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em garantia da respectiva proposta, mediante guia expedida pela Seção Econômica.

NOTA — Essa caução só poderá ser feita até a véspera da data marcada para a realização da concorrência.

e) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31|12|51.

f) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e imposta sindical.

g) Tratando-se de sociedade anônima, exemplar dos respectivos Estatutos e última ATA da eleição da Diretoria, devidamente registrados.

Em se tratando de particular:

a) Carteira de identidade;
b) Prova de quitação com o serviço militar;
c) Folha corrida fornecida pela Polícia local;
d) Documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira;

e) Certificado do depósito da importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em garantia da respectiva proposta, feita de modo acima explicado.

2 O segundo invólucro, também fechado e lacrado, com o subscrito "Proposta de nome da firma proponente", deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterá a PROPOSTA em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a 1.ª selada na forma da Lei do Selo, todas três datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

3 As propostas deverão indicar o preço global, escrito por extenso e em algarismos e o prazo em dias úteis, dentro do qual serão executados os serviços, de inteiro acordo com o presente edital e são os seguintes:

Serviços sanitários

Calhas, águas pluviais

Juntas de refrigeração de concreto

Substituição de WC

Idem de mictórios

Idem de lavatórios

Idem ladrilhos sanitários

Idem azulejos

Pavimentações

Substituição de tacos

Idem cerâmica branca

Idem cerâmica pastilhas

Esquadrias

Consertos gerais, madeira

Pintura geral

Sábado, 15

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1953 — 7

Esquadrias, inc. polimento
Lavagem externa pó granito
Caiação de paredes
Idem a craie e polvilho

Instalações

Revisão circuito elétrico — sala de aparelhos e serviço
aéreo.

Limpeza geral

4 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia 24 de agosto, será iniciado o julgamento da idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente presente rubricar os invólucros apresentados pelos demais. Si todos os proponentes forem julgados idôneos, e si os interessados presentes declararem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento feito, serão logo abertas e classificadas as propostas recebidas lavrando-se uma ATA detalhada do que ocorrer.

5 Para escolha da proposta mais vantajosa a Comissão levará em conta o preço global dos serviços oferecidos pelos proponentes no caso de igualdade entre duas ou mais propostas, quanto ao preço global, deverá recair a escolha entre esta, na que oferecer menor prazo para conclusão total das obras.

6 A classificação das propostas, feita pela Comissão, será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, que, entretanto, só resolverá definitivo, depois de publicadas, na íntegra, em quadro comparativo, no DIARIO OFICIAL do Estado.

7 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco dias após o recebimento do respectivo convite, fazendo antes caução da importância correspondente a 5% do valor do contrato, para garantia da sua execução. Se o mesmo se furtar a fazer a referida caução, dentro do prazo estipulado ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia da sua proposta, em favor da Fazenda Nacional, independente de outras penalidades que lhe possam ser aplicadas.

8 O contrato respectivo estabelecerá as obrigações do licitante vencedor, inclusive as da conclusão dos serviços e ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

9 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, que deverão ser iniciados três dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminados dentro do prazo estipulado.

10 A despesa em referência correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Outras despesas, Subconsignação 16 — Reparos, adaptações consertos e conservação de bens móveis e imóveis, do crédito distribuído a esta Regional para o corrente exercício.

11 O DCT reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não sendo lícito neste caso ao proponente qualquer indenização.

Belém do Pará, 7 de agosto de 1953. — (a) Carmen Felicio de Sousa, Chefe dos Serviços Econômicos e presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 9, 12 e 15/8)

EDITAIS

ANÚNCIOS

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(Sociedade do Pará)

CONVENÇÃO MUNICIPAL

Convocatória

O Diretório Regional do PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO, por seu Presidente ao fim assinado, nos termos do art. 27 let. c) dos Estatutos em vigor, convoca a todos os seus sócios militantes e adeptos regularmente inscritos, para se reunirem em convenção, a fim de instalar o Diretório Mu-

nicipal de Belém, cujos membros, após o ato regular da posse, passarão a deliberar sobre assuntos concernentes ao momento político atual, em sessão especial que se realizará no dia 18 de agosto corrente, às 20 horas, no prédio n. 701, à Avenida de São Jerônimo, nesta Capital.

Belém, 13 de agosto de 1953. — (a) Demócrata Rodrigues de Noronha, presidente.
(T—5888—15 e 18/8—Cr\$ 40,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 317

Pedidos de licença prévia de importação e de cotas de câmbio no 2.º semestre de 1953

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., tendo em vista a necessidade de proceder a retificações, bem como de incluir novas mercadorias para eventual licenciamento no semestre em curso, publica lista complementar à divulgada em anexo ao seu Aviso n. 315, de 13/6/53.

Belém (Pa), 14 de agosto de 1953.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

LISTA ANEXA AO AVISO N. 317, DE 14/8/53

I—Retificações

Grupo

4	5.11.50/67	Alterar para 5.11.60/67
	5.13.29	Cancelar (já incluído na classe geral 5.13.00/89, no grupo 6)
5	5.40.00/99	Cancelar (já incluído no grupo 1)
	5.31.99	Cancelar (já incluído na classe geral 5.31.00/99, dêste mesmo grupo)
	5.32.02/03	Cancelar (já incluído na classe geral 5.32.00/99, dêste mesmo grupo)
	7.77.21	Alterar para 7.77.21/57
8	1.91.10/99	Alterar para 1.91.10/99.99
	5.94.00/99	Cancelar (já incluído no grupo 7)
	6.75.05	Alterar para 7.75.05
9	5.30.50/62	Cancelar (já incluído na classe geral 5.30.00/99, no grupo 5)
	2.35.49	Cancelar
10	2.29.48	Cancelar
	2.34.30	Alterar a especificação para "Sulfetos de arsênio naturais"
	2.70.50	Cancelar
	2.89.10	Cancelar
	2.89.39	Cancelar
	7.70.01/30	Cancelar (transferido para o grupo 16)
11	4.21.03	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	4.21.21	Cancelar
11	5.094.00	Cancelar (já incluído no grupo 7)
	4.50.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 9)
12	6.01.75	Cancelar (já incluído no grupo 11)
	6.01.80/99	Cancelar a expressão "exclusive 6.01.80, 6.01.89 e 6.01.99"
16	2.71.00	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	2.73.01	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	7.78.21/29	Cancelar
17	6.70.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	6.33.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 15)
	7.31.12	Cancelar
	7.31.53	Cancelar
	7.31.64	Cancelar
	7.31.66	Cancelar
	7.34.26	Cancelar
	7.36.49	Cancelar
	7.36.41/99	Cancelar
	7.47.29/80	Alterar para 7.47.30/80
18	4.73.50	Cancelar
	5.55.00/80	Cancelar (transferido para o grupo 8)
	6.14.41/45	Cancelar (transferido para o grupo 8)

19	6.44.01/49	Alterar para 6.64.01/49	4.64.00	Chá
20	6.70.00/99	Cancelar (transferido para o grupo 15)	4.72.00	Grão de bico
	4.20.00/29.99	Cancelar (transferido para o grupo 10)	5.91.60	Estopim e semelhantes
			5.91.70	Espoléatas e semelhantes
		II—Inclusões	5.99.40	Fluxos e produtos semelhantes para solda de metais
8	2.20.56	Sementes de mostarda	6.08.13	Lâmpadas para automóveis
	2.20.99	Sementes de laca	6.08.16	Lâmpadas para arco voltaico
	2.29.61	Extrato de Aloés	6.08.19	Lâmpadas especiais n.e.
	2.29.69	Extrato mole de papoula com 5% de morfina	6.38.00/99	Bombas para líquidos
	2.29.81	Ágar-ágár	6.79.05	Agulhas para máquinas de costura
	2.71.00	Lanolina	12 2.02.31	Peles de coelho, em bruto, com pelo
	2.73.01	Óleos de amendoas	2.22.18	Estacas de madeira de pinho, tratadas ao creosoto
	2.73.25	Óleos de dormideira	12 2.39.10	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricíclicos), inclusive giz fosfatos não moidos
	2.73.99	Óleo de pinho	2.69.60	Fios de fibras têxteis mesclados de fios metálicos
	4.21.03	Bacalhau	2.26.31/39	Juncos ou rotim
	4.89.01	Farinha de carne ou torta de carne	4.41.00	Aveia com casca
	5.55.00/80	Corantes derivados do alcatrão da hulha	5.58.00/99	Tintas, preparadas, secantes e vernizes (tipos licenciáveis)
	5.99.45	Cargas e produtos semelhantes para extinção de incêndio	5.65.00/99	Sapóleos e saponáceos (tipos licenciáveis), exclusivo para indústria têxtil e creme para barbear
	5.99.61	Borracha clorada		Colas à base de resinas sintéticas
	6.14.41/45	Motores a gasolina e a querosene		Cola apropriada para a confecção de leiteiros luminosos; cola especial para emendar filmes não infláveis; cola especial para papel auto-luminoso
	6.70.00/99 X	Tratores, exclusive a vapor, acessórios e peças		Misturas dissolventes e removedores de tintas
	7.87.59	Mangueiras de cânhamo		6.14.61/80 X Motores diesel semi-diesel e peças
9	2.09.41	Âmbar cinzento		Pertences e acessórios não incluídos na classe própria de aparelhos
	2.09.61	Tripas de carneiro, sécas ou salgadas		Correias de pelo de camelo
	2.09.75/79	Bexigas suínas, bovinas e ovinas		Fôlhas de couro ou carneiras curtidas para revestimento de cilindros ou roletes de fiadeiras, passadeiras e penteadeiras (indústria têxtil)
	2.09.86	Esponjas naturais		Moitões de madeira
	2.28.93	Curcuma		Moitões de ferro
	2.31.05	Gesso preparado para dentista		Motores, transformadores e semelhantes
	2.31.99	Sílex em seixos rolados e outras pedras não classificadas para fins industriais		Aparelhos para controle, regulagem e distribuição de corrente elétrica, inclusive chaves elétricas (exclusive 6.09.67)
9	2.72.99	Cera especial em bruto (para fabricação de cera para dentista)		Condensadores fixos e variáveis, osciloscópios, testadores de válvulas, etc.
	5.99.99	Cera preparada para dentista e borracha para dentista		Gaxetas e semelhantes, de metal e asbesto
	4.50.00/59.99 X	Frutas e seus produtos		Fornos, fornalhas industriais e semelhantes, não elétricos, seus pertences e acessórios, não classificados
	7.42.41/49	Material refratário		7.31.12/36.49 Papel e artigos de papel (tipos licenciáveis)
	7.42.91/99	Material refratário		Invólucros de papelão para acondicionamento de pólvora (utilizados na pesca da baleia)
	7.49.91	Velas de procelana para micro-filtragem bacteriológica		Tomadas de corrente elétrica
	8.85.99	Cápsulas de gelatina para fabricação de produtos farmacêuticos		Lã de vidro
10	2.28.01/09	Plantas e partes de plantas para tituraria e curtume	13 6.00.10/99	Lã mineral
	2.29.34	Goma copal	6.09.81/99	Pinos para dentes de porcelana
	2.29.41	Goma-laca	6.78.40	Gaxetas, arruelas e semelhantes
	2.35.41/49	Abrasivos naturais, em bruto	6.79.71	Aparelhos receptores e transmissores de rádio, para aviões
	4.10.50	Carnes frigorificadas ou congeladas, de aves domésticas	7.38.15	Tubos, conexões e caixas para tubos, de qualquer matéria isolante, exclusive borracha e matéria plástica
	4.20.00/29.99	Produtos de pesca, exclusive 4.21.03	7.43.20	Fios de borracha
	4.43.20	Trigo partido	7.49.93	Fundos de barris de carvalho e aduelas para emprego exclusivo na indústria de
	5.99.24	Matérias primas e preparações não classificadas para indústria têxtil	7.49.99	
	6.19.30	Geradores elétricos e semelhantes, conjugados a moinho de vento	7.59.02	
	7.29.01/99	Manufaturas de cortiça	7.87.71	
	8.76.00/39	Brinquedos mecanizados	14 6.01.31	
	8.91.85	Discos de acetato, com ou sem som	6.08.51	
	8.99.80	Cordas de tripa de carneiro quimicamente preparadas	7.10.20/99	
11	2.07.46	Ossos de siba		
	2.27.99	Palha de guiné		
	2.23.79	Madeiras para fabricação de lançadeiras para teares		
	2.33.20	Cloreto de sódio puro		
	2.37.63	Minérios de zircônio		
	2.61.01/45	Lã (tipos licenciáveis)		
	2.63.01	Algodão em rama, do tipo egípciano, de 30 mm., inclusive, para cima		
	2.69.99	Carapicho vegetal para indústria têxtil	7.21.00	

7.86.60	bebidas	7.85.11	Rendas de algodão
7.86.81/89	Tecidos elásticos	7.85.30	Bordados da Madeira
	Tecidos para cardas, fôltros para a indústria de papel, fôltro técnico e outros tecidos industriais	7.83.99	Tecidos de lã penteada
7.87.19	Carapuças de palha (para fabricação de chapéus para homem)	8.60.01/09	Canetas tinteiros
7.89.98	Cerdas de "nylon"	8.60.30	Lapiseiras
8.35.84	Carneiras de couro para chapéu	8.60.50	Pertences e acessórios para canetas tinteiros e lapiseiras, exclusive grafita
8.67.50	Massas e preparações semelhantes, à base de gelatina, para mimeógrafos, duplicadores e outros	8.62.00	Minas de grafita
8.81.04	Tranças de palha para confecção de chapéus para senhoras	8.62.60/80	Lápis, bastões e carvões para desenho
15 4.44.00/99	Cereais para alimentação de pássaros	8.63.00	Giz para desenho
6.33.00/99 X	Máquinas e aparelhos para terraplenagem, construção e conservação de estradas	20 2.04.61/69	Peles de adôrno
6.70.00/99 X	Tratores, exclusive a vapor, acessórios e peças	6.01.11	Aparelhos receptores de televisão
7.43.09	Cadinhos metálicos; cadinhos de platina; cadinhos de porcelana; e, cadinhos de vidro	6.71.99	Bebedouros para água, inclusive acessórios não classificados
7.49.50	Funis de porcelana para laboratório	6.72.00/60	Equipamentos de ar condicionado e de refrigeração; ventiladores industriais, sopradores e semelhantes
7.56.59	Cápsulas de platina para laboratório	6.79.50	Máquinas para uso doméstico, n. e., pesando até 10 quilos (tipos licenciáveis)
7.74.99	Telas de bronze fosforoso; telas metálicas estanhadas	7.46.45	Contas, pedras e outras obras de vidro para indústria de bijuteria e outras
7.79.01/99	Manufaturas não classificadas de metais	8.70.37	Botões de vidro e de cristal
7.86.51	"Cambric" isolante, em fitas e lençóis	8.73.00	Cachimbos
7.87.41	Rêdes de cânhamo e linho para pesca	8.73.50	Isqueiros
8.07.09	Lanternas de pressão	8.77.99	Raquetes de tenis e arcos de madeira para raquetes de tenis, bolas de golfe
16 6.81.23	Ambulâncias	8.76.69	Bolas de ping-pong
6.84.11/99	Embarcações (tipos licenciáveis)	7.89.30	Congóleos e linóleos
7.70.01/30 X	Chapas e lâminas (exclusive 7.70.15)	X — Incluidos em 2 grupos.	
7.82.10	Gase de seda para impressão "Silk-screen"		
7.86.99	Casimira trançada e "double-face" para mecanismo de pianos		
8.39.40	Meias elásticas para tratamento de doenças das pernas		
8.93.26	Pincéis de pêlo para pinturas finas		
8.99.75	Peneira para análise mecânica de solos		
17 2.04.75	Couros pergaminhados		
2.21.33	"Chicle" (matéria prima)		
2.37.04	Marcassita (matéria prima para fabricação de jóias)		
5.99.39	Pasta especial para polimento e proteção externa de aeronaves		
6.81.28	Carros abastecedores de óleo lubrificante para aviões		
7.28.20	Palitos para dentes		
7.49.20	Micanite em chapas		
7.75.11/13	Arestas, pinos, rebites e semelhantes (tipos licenciáveis)		
7.85.99	Obras de passamanaria		
18 6.04.25	Ventiladores		
6.04.31	Aspiradores de pó		
6.04.80	Pertences e acessórios para ventiladores e aspiradores de pó		
6.69.50	Máquinas e aparelhos para fabricação de vestuário		
6.79.01/09	Máquinas de costura, seus pertences e acessórios (exclusive agulhas)		
6.79.85	Balanças e semelhantes (tipos licenciáveis)		
8.91.01/99	Instrumentos musicais (tipos licenciáveis)		
8.99.42	Garrafas térmicas de aço inoxidável para uso em aviões		
19 5.70.00/79.99	Adubos manufaturados		
5.92.00/99	Inseticidas, fungicidas e desinfetantes, exclusive medicinais		
7.81.00/99	Tecidos de linho		
7.83.40	Veludos de lã		

(Ext. — Dia 15|8)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Aviz Borges e a senhorinha Waldomira Feitosa da Palma.

Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo Honório.

(T. 5840 — 8 e 15|8 — Cr\$ 40,00)

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Macacos, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 265, filho de Dona Ursula de Aviz Borges.

Faço saber que se pretendem casa ro Sr. Martiniano Inácio Cardins e a senhorinha Dorvalina Nazaré de Moraes.

Ele é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 86, filha de José Feitosa da Palma e de Dona Maria Engracia de Palma.

Ele é viúvo, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cida de e residente à Passagem São Miguel, 95, filho de Electério Inácio Cardins e de Dona Luiza Anunciada Cardins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo Honório.

(T. 5839 — 8 e 15|8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Cruz e Dona Esmeralda Gurjão.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Ferreira Pinto Marques e a senhorinha Benedicta Pinheiro Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ajudante de caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Julião 42, filho de Luiz Santana e de Dona Inocencia da Cruz.

Ele é também solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 151, Filho de Manoel Miranda Pinto Marques e de Dona Porfiria Ferreira Pinto Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da

Ela é também solteira, natural do Amapá, Macapá, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 532, folha de Raimundo Pinheiro Barros e de Dona Eduwiges Pinheiro de Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo Honório.

(T. 5842 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joel Soares de Melo e a Senhorinha Celina Emauz Marques.

Ele diz ser solteiro, natural de Serapé, militar, domiciliado nesta cidade e residente na Base Aérea, filho de Manoel Soares de Melo e de Dona Anna dos Santos Melo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, João Pessoa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 600, filha do Dr. Miguel Marques de Oliveira e de Dona Alda Emaus Marques de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5846 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Raimundo de Souza Pereira e Dona Zuleide Rodrigues do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filho de Joaquim de Almeida Pereira e de Dona Valeriana de Souza Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filha de José Rodrigues do Nascimento e de Dona Isaura Monteiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5847 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Ciriaco Miqueli e a Senhorinha Graciela Marinheira Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, 26, ourives, domiciliado nessa cidade e residente à Rua dos Indurucús, 62, filho de Dona Francisca Miqueli.

Ela é também solteira, natural do Pará, 26, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Senhorinha do Guama, 93, filha de Dona Luiza Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5848 — Cr\$ 40,00)

DE LETRAS

Faço saber que este edital, a ser publicado na imprensa, foi apresentado à Traversa das Sales, 90, 1º andar,

da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, a duplicata de conta mercantil n. 8.664, no valor de cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 59.500,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando clientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de agosto de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo Honório.

(T. 5842 — 8 e 15/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joel Soares de Melo e a Senhorinha Celina Emauz Marques.

Ele diz ser solteiro, natural de Serapé, militar, domiciliado nesta cidade e residente na Base Aérea, filho de Manoel Soares de Melo e de Dona Anna dos Santos Melo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, João Pessoa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 600, filha do Dr. Miguel Marques de Oliveira e de Dona Alda Emaus Marques de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5846 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Raimundo de Souza Pereira e Dona Zuleide Rodrigues do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filho de Joaquim de Almeida Pereira e de Dona Valeriana de Souza Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filha de José Rodrigues do Nascimento e de Dona Isaura Monteiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5847 — 9 e 16/8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Ciriaco Miqueli e a Senhorinha Graciela Marinheira Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, 26, ourives, domiciliado nessa cidade e residente à Rua dos Indurucús, 62, filho de Dona Francisca Miqueli.

Ela é também solteira, natural do Pará, 26, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Senhorinha do Guama, 93, filha de Dona Luiza Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrivente juramentada. (T — 5848 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que este edital, a ser publicado na imprensa, foi apresentado à Traversa das Sales, 90, 1º andar,

correr, da data da sua interrupção. E, após feita a citação requerida, lhe sejam os respectivos autos entregues independentemente de traslado, uma vez decorrido o prazo legal.

Belém, 12 de agosto de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymo Honório.

(T. 5884 — 15/8 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de trinta dias

O Doutor João Bento de Souza, juiz de direito da 2ª várara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente

edital viram, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:

O Banco do Brasil S/A, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro e agência nesta cidade à Rua Cons. João Alfredo n. 66, através de seu

bastante procurador e advogado abaixo assinado — pede permissão a V. Excia. para expôr e requerer o seguinte:

O suplicante é credor de Emídio de Barros Pinto, brasileiro, casado, comerciante, outrora resi-

dente nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado n. 718 e atualmente em lugar incerto e não sabido, da quantia de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), proveniente da inclusa "Nota Promissória", vencida desde 23 de julho de 1948. E como o referido

título, que ainda não foi pago, está prestes a atingir o limite da sua prescrição (Lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908), quer o suplicante interrompe-

la por meio de protesto judicial intimado ao devedor, na conformidade do art. 172, II, do Código de Processo Civil. E como o suplicante se encontra em lugar incerto e não sabido, como já foi dito, a sua citação deverá ser feita por edital, ha-

ja visto o que determinam os arts. 161, IV e 177, do Código Processual Civil. Assim, vem o suplicante requerer a V. Excia. que se cigne de mandar expedir o competente edital,

para que seja citado, onde quer que se encontre, o mencionado devedor Emídio de Barros Pinto, por todo o con-

teúdo da presente petição, ou seja, para ver interromper a

prescrição da referida cambial, cujo prazo continuará a

correr, da data da sua interrupção. E, após feita a citação requerida, lhe sejam os respectivos autos entregues independentemente de traslado, uma vez decorrido o prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar

do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de julho de 1953.

Eu, Marietta de Castro Sartento, escrevá o escrevi. — (a) João Bento de Souza.

(Reconheço a assinatura suja de João Bento de Souza.

Em sinal de verdade. — Belém, 24 de julho de 1953. — Raymundo Nonato Alves da Cunha, tab. substituto.

(Ext.—Dias 28/7; 7 e 17/8)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.816 — DE 12 DE AGOSTO DE 1953

Autoriza a desapropriação, por utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica este Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, e de quem de direito, a área do terreno medindo 55m de frente por 154 de fundos, situado na Avenida Tito Franco, no perímetro entre as Travessas Lomas Valentinas e Angustura, onde atualmente se encontra instalada a Jardinaria Santo Antônio.

§ 1º O terreno em apreço servirá para a construção, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, de um conjunto residencial destinado a seus associados.

§ 2º O preço total da desapropriação, conforme avaliação feita, será de trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 385.000,00), o qual será pago 50%, pela Prefeitura Municipal de Belém, e 50% pelo referido Instituto.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de cento e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 192.500,00) no orçamento

vigente, para pagamento da quota da Prefeitura Municipal de Belém na desapropriação ora autorizada, correndo o mesmo à conta dos recursos disponíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Portaria N. 473

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir no Mercado de Acampamento nos termos do art. 4º do Decreto-lei n. 4.151, de 26 de outubro de 1942, o Sr. Claudio da Costa Lobato, titular, em substituição, do cargo isolado de "Administrador", padrinho N. lotado no Mercado de São Jerônimo, ora servindo na Superintendência dos Mercados Públicos e Feiras Livres da Capital.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Portaria N. 474

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir na Superintendência dos Mercados Públicos e Feiras Livres da Capital, nos termos do artigo n. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 26 de outubro de 1942, o Sr. Djalma Pereira dos Santos, titular efetivo do cargo isolado de "Administrador", padrinho N. lotado no Mercado "Mário Hermann", ora servindo no Mercado do Acampamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal